

Projeto de Lei n. 2554, de 01 de agosto de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais) no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art 2º. Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Salto do Jacuí, RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida

nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ - RS ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 01 de agosto de 2019.

Joice Cecília de Moraes Zimmer
Prefeita Municipal em exercício

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei prevê a contratação de operação de crédito pelo Município de Salto do Jacuí junto a Caixa Econômica Federal. Tal crédito será utilizado para o recapeamento da Avenida Pio XII. Necessário destacar que esta operação de crédito só é autorizada aos Municípios que possuam capacidade financeira atestada pelo órgão competente, qual seja o Tesouro Nacional. Tanto que tal Atestado é documento integrante da Carta Consulta.

A realização desta obra é de extrema importância para o Município tendo em vista que o desgaste das pistas da Avenida vem sendo minimizado através de tapa-buracos feitos com asfalto frio. Tal medida ameniza apenas temporariamente o problema e o fluxo contínuo de veículos acaba provocando novamente a abertura de buracos na pista. Estes problemas precisam ser solucionados de forma efetiva. Até mesmo porque tal solução, ao final, acaba por ser mais econômica para os cofres do Município do que os repetidos gastos com manutenção.

Pelos motivos expostos, aguardamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Salto do Jacuí, 01 de agosto de 2019.

Joice Cecília de Moraes Zimmer
Prefeita Municipal em exercício